



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO
TÉCNICA POR VIA DE HIDROJATO EM ALTA PRESSÃO E SUÇÃO.

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor

Santo Antônio da Patrulha, 24 de Maio de 2023.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa para execução de limpeza e desobstrução técnica por via de hidrojato em alta pressão e sucção (vácuo), em redes de esgoto pluvial em diversas ruas do Município (tubos de concreto e bocas-de-lobo).

Esta contratação tem como objetivo, desobstruir os canos por onde passam a rede pluvial de esgoto, possibilitando assim, uma maior vazão de escoamento das águas das chuvas, diminuindo com isso os alagamentos que ocorrem após as chuvas torrenciais.

Atualmente, existe uma ata de registro de preços vigente, relacionada ao objeto estudado, ATA 046/2022, Pregão Eletrônico 030/2022, findando-se em 12 de julho de 2023, fazendo-se necessária realização de nova ata de registro de preços, pois a mesma não possui mais saldo e esta apresentará características específicas e descritivas no que tange aos requisitos da contratação, para o bom fluxo do cotidiano de trabalho.

2 - Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê o item 3274 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.



3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os serviços para contratação de empresa para execução de limpeza e desobstrução técnica por via de hidrojato em alta pressão e sucção (vácuo) possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatórios, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: A execução dos serviços deverá ser nas ruas: Rua Adelaide Peixoto Monteiro, Rua João Pedroso da Luz, Rua Laurindo Vieira, Rua Francisco Borges de Lima, Rua Antônio de Melo Albuquerque, Rua Caetano Tedesco, Rua Julio Cardeal de Souza, Rua Arlindo Meregali, Rua Otomar Besteti, Rua Otto Von Saltiel, Rua Rodolfo Tetour, Rua Ildfonso Silveira Braga, Rua Nickolau Knevitz da Rocha, Rua Chile, Rua Uruguai, Rua Brasil, Rua Bolívia, Rua Boaventura Rolim dos Santos ou nos locais pré-determinados pelo fiscal do contrato.

Os serviços prestados estarão sujeitos à análise e caso não atendam as especificações exigidas neste edital, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os serviços realizados, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Manter, durante toda a execução desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE .
- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da prestação do serviço contratado, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE .
- Efetuar a correção do serviço, objeto desta ata, caso não esteja de acordo com o exigido.
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA .
RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
A fiscalização dos serviços, objeto do presente pregão, no momento da execução, será realizada pelo fiscal designado por portaria e mencionado no termo de referência.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

ATA N° 46/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2022.	500 HORAS	500 HORAS	UM ANO. VIGÊNCIA DA ATA.
--	-----------	-----------	-----------------------------

5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

contratação de empresa especializada na execução de limpeza e desobstrução técnica por via de hidrojato em alta pressão e sucção (vácuo).

Neste sentido, segue indicação de potencial fornecedor, que prestou serviço na licitação anterior: **MARCELO SILVEIRA DE SIQUEIRA – CNPJ 07.152.314/0001-59.**

Tal referencia, foi obtida por meio da licitação anterior, efetuada com base no Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor estimado de contratação seja entorno de R\$ 125.000,00, com base na ata existente e considerando a utilização do total de horas solicitadas.

Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa para execução de limpeza e desobstrução técnica por via de hidrojato em alta pressão e sucção (vácuo), em redes de esgoto pluvial em diversas ruas do Município (tubos de concreto e bocas-de-lobo), a fim de garantir maior agilidade de acordo com as necessidades da administração, no que tange a estes serviços necessários e considerando também que não possuímos este tipo de caminhão específico.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contrata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ATA

A Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidor para atuar como fiscal desta ata de registro de preço.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) Realização de empenho; e
- j) Assinatura e publicação da ata.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Descarte de resíduos encontrados no interior dos canos.	- A contrata deverá orientar seus colaboradores quanto à medida ambiental correta do descarte destes resíduos e garantir a minimização de impactos delas decorrentes.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Rozelaine dos Santos Oliveira Coordenadora do Setor Administrativo Matrícula: 34569	Jorge Eloy de Oliveira Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 24 de Maio de 2023.